

RECEBI O ORIGINAL  
em: 27 / 01 / 2020  
Ana Paula Santos



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL. Nº 212  
6

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 322/19

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado: Associação de Desenvolvimento Comunitária do Sítio Fortaleza</b>		
<b>Endereço para correspondência:</b> RDS Mamirauá, Margem esquerda do Rio Solimões, Comunidade S.F. de Aiucá, Uarini-AM		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 09.357.574/0001-96		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM:</b> 0908.3405	<b>Processo nº:</b> 1344.2017	<b>Município:</b> Uarini -AM
<b>Atividade: Exploração Florestal – Plano de Manejo Florestal Sustentável Comunitário de Menor Impacto em área de várzea</b>		
<b>Localização da Atividade:</b> RDS Mamirauá, Margem esquerda do Rio Solimões, Comunidade S.F. de Aiucá, Uarini-AM.		
<b>Coordenadas: EM ANEXO</b>		
<b>Finalidade:</b> Autorizar a exploração florestal por meio de <b>Plano de Manejo Florestal Sustentável de Menor Impacto</b> , em área de várzea, em uma Área de Manejo Florestal de <b>9.956,00 ha</b> , com uma unidade de manejo florestal de <b>3.982,72 ha</b> e uma Área Inventariada de <b>(UPF 02) 90,275 ha</b> , cujo volume a ser explorado é de <b>2.968,218 m³</b> .		
<b>Pot. / Poluidor/Degradador:</b> Pequeno	<b>Porte:</b> Pequeno	<b>Validade:</b> 02 Anos
<b>Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS:</b> Eng. Emanuelle Raiol Pinto – CREA: CREA/AM: 041540754-0		
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica nº</b>	AM20190173467 chave 58Y53	
<b>Responsável Técnico pela Execução do PMFS:</b> Eng. Emanuelle Raiol Pinto – CREA: CREA/AM: 041540754-0		
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica nº</b>	AM20190173467 chave 58Y53	

### DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL:

<b>Área da Propriedade (ha):</b> 9.956,00	<b>Município:</b> Uarini - AM
<b>Área total do plano:</b> 3.982,72	<b>Denominação do imóvel:</b> Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Fortaleza
<b>Área de efetivo Manejo Florestal - AEMF (ha):</b> 3.982,72	<b>Transcrição/Matrícula Nº:</b>
<b>Área de efetiva colheita florestal - AECF (ha):</b> 90,275	<b>Registro Imóvel Nº:</b>
<b>Intensidade de corte:</b> 3 Árvores/ha.	<b>Número de árvores a explorar:</b> 270

Manaus, 27 JAN 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 322/19

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art. 24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art. 23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº 1344.2017**;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Esta licença autoriza somente a extração das espécies e volumetria nela listadas, sendo esta que permite o início da exploração e a emissão de DOF's para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF.
8. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
9. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
10. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei nº 12.651/12.
11. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
12. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os ninhais e abrigos da fauna.
13. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso na área.
14. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
15. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
16. Fica proibido o desmate em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização deste IPAAM.
17. Deverá ser dado o destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
18. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM.
19. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal.
20. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
21. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de arraste adicionais.
22. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente, durante o ciclo de corte.
23. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
24. As toras deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da seção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte), com vistas a possibilitar o monitoramento por meio do rastreamento da madeira no PMFS.
25. Manter atualizadas diariamente as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas.
26. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, espécie, número da tora, seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e de transporte.
27. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da L.O., assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
28. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
29. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de vistorias de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento.
30. A comercialização de créditos no sistema DOF com indústrias madeireiras não vinculadas ao PMFS acarretará na suspensão da origem.
31. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 27 / 01 / 2020  
Arno Paulo Sestro



IPAAM  
PL N° 215  
6

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 322/19 fls 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado: Associação de Desenvolvimento Comunitária do Sítio Fortaleza</b>		
<b>Endereço para correspondência:</b> RDS Mamirauá, Margem esquerda do Rio Solimões, Comunidade S.F. de Aiucá, Uarini-AM		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 09.357.574/0001-96		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM:</b> 0908.3405	<b>Processo nº:</b> 1344.2017	<b>Município:</b> Uarini -AM

### EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Nome comum	Nome científico	Quant. Árv.	Vol. Com. (m³)
Açacu	<i>Hura crepitans</i>	173	2465,6591
Castanharana	<i>Lecythis pisonis Cambess.</i>	7	31,0259
Jitó	<i>Guarea guidonia</i>	11	50,4006
Louro Inamuí	<i>Ocotea cymbarum</i>	23	106,8015
Macacarecuia	<i>Couroupiá guianensis</i>	32	187,7479
Mulateiro	<i>Calycophyllum spruceanum</i>	8	53,4792
Paricarana	<i>Eschweillera albiflora</i>	4	13,1222
Tacacazeiro	<i>Sterculia speciosa</i>	12	59,9814
Total		270	2968,2178

#### LEGENDA:

V – Volume em m³ - ESTIMADO.

NA – Número das árvores

#### Atenção:

- Esta licença é composta de 31 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 27 JAN 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

EM BRANCO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 27 / 01 / 2020

Amo Beub Seabra



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAAM  
Fl. Nº 234  
6

## ANEXO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 322/19

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado: Associação de Desenvolvimento Comunitária do Sítio Fortaleza</b>		
<b>Endereço para correspondência: RDS Mamirauá, Margem esquerda do Rio Solimões, Comunidade S.F. de Aiucá, Uarini-AM</b>		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF: 09.357.574/0001-96</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM: 0908.3405</b>	<b>Processo nº: 1344.2017</b>	<b>Município: Uarini -AM</b>

### Coordenadas Geográficas da propriedade:

UT2: Restinga Jaburu					
Ponto	LATITUDE	LONGITUDE	Ponto	LATITUDE	LONGITUDE
0	2° 53' 35,544" S	65° 3' 31,292" W	51	2° 52' 35,745" S	65° 4' 47,929" W
1	2° 53' 33,953" S	65° 3' 30,953" W	52	2° 52' 37,336" S	65° 4' 48,268" W
2	2° 53' 33,612" S	65° 3' 32,535" W	53	2° 52' 38,927" S	65° 4' 48,607" W
3	2° 53' 32,021" S	65° 3' 32,196" W	54	2° 52' 39,268" S	65° 4' 47,025" W
4	2° 53' 32,362" S	65° 3' 30,613" W	55	2° 52' 40,860" S	65° 4' 47,364" W
5	2° 53' 30,771" S	65° 3' 30,274" W	56	2° 52' 42,327" S	65° 4' 40,559" W
6	2° 53' 29,179" S	65° 3' 29,935" W	57	2° 52' 43,918" S	65° 4' 40,898" W
7	2° 53' 29,350" S	65° 3' 29,143" W	58	2° 52' 44,328" S	65° 4' 38,999" W
8	2° 53' 27,759" S	65° 3' 28,804" W	59	2° 52' 45,919" S	65° 4' 39,339" W
9	2° 53' 28,271" S	65° 3' 26,430" W	60	2° 52' 47,113" S	65° 4' 33,800" W
10	2° 53' 26,679" S	65° 3' 26,091" W	61	2° 52' 48,705" S	65° 4' 34,139" W
11	2° 53' 26,850" S	65° 3' 25,299" W	62	2° 52' 49,046" S	65° 4' 32,557" W
12	2° 53' 25,259" S	65° 3' 24,960" W	63	2° 52' 50,637" S	65° 4' 32,896" W
13	2° 53' 25,429" S	65° 3' 24,169" W	64	2° 52' 51,490" S	65° 4' 28,939" W
14	2° 53' 23,838" S	65° 3' 23,829" W	65	2° 52' 53,081" S	65° 4' 29,279" W
15	2° 53' 19,573" S	65° 3' 43,612" W	66	2° 52' 54,788" S	65° 4' 21,366" W
16	2° 53' 17,981" S	65° 3' 43,273" W	67	2° 52' 56,379" S	65° 4' 21,705" W
17	2° 53' 16,787" S	65° 3' 48,812" W	68	2° 52' 56,891" S	65° 4' 19,331" W
18	2° 53' 15,196" S	65° 3' 48,472" W	69	2° 52' 58,482" S	65° 4' 19,671" W
19	2° 53' 17,584" S	65° 3' 37,394" W	70	2° 52' 59,335" S	65° 4' 15,714" W
20	2° 53' 15,993" S	65° 3' 37,055" W	71	2° 53' 0,926" S	65° 4' 16,054" W
21	2° 53' 14,628" S	65° 3' 43,385" W	72	2° 53' 1,780" S	65° 4' 12,097" W
22	2° 53' 13,037" S	65° 3' 43,046" W	73	2° 53' 3,371" S	65° 4' 12,437" W
23	2° 53' 13,378" S	65° 3' 41,463" W	74	2° 53' 4,565" S	65° 4' 6,897" W
24	2° 53' 11,787" S	65° 3' 41,124" W	75	2° 53' 6,156" S	65° 4' 7,237" W
25	2° 53' 10,081" S	65° 3' 49,037" W	76	2° 53' 6,668" S	65° 4' 4,863" W
26	2° 53' 8,490" S	65° 3' 48,697" W	77	2° 53' 8,259" S	65° 4' 5,202" W
27	2° 53' 6,898" S	65° 3' 48,358" W	78	2° 53' 8,942" S	65° 4' 2,037" W

Manaus, 27 JAN 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

EM BRANCO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 21 / 01 / 2020

Anno Paulo Sobro



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL. Nº 215  
6

## ANEXO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 322/19 FLS. 02

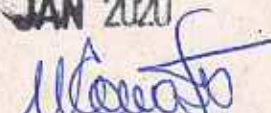
O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:


<b>Interessado: Associação de Desenvolvimento Comunitária do Sítio Fortaleza</b>		
<b>Endereço para correspondência:</b> RDS Mamirauá, Margem esquerda do Rio Solimões, Comunidade S.F. de Aiucá, Uarini-AM		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 09.357.574/0001-96		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM:</b> 0908.3405	<b>Processo nº:</b> 1344.2017	<b>Município:</b> Uarini -AM

### Coordenadas Geográficas da propriedade:

UT2: Restinga Jaburu					
Ponto	LATITUDE	LONGITUDE	Ponto	LATITUDE	LONGITUDE
28	2° 53' 5,307" S	65° 3' 48,019" W	79	2° 53' 10,533" S	65° 4' 2,376" W
29	2° 53' 4,966" S	65° 3' 49,601" W	80	2° 53' 11,216" S	65° 3' 59,211" W
30	2° 53' 3,375" S	65° 3' 49,262" W	81	2° 53' 12,807" S	65° 3' 59,551" W
31	2° 52' 59,280" S	65° 4' 8,253" W	82	2° 53' 13,489" S	65° 3' 56,385" W
32	2° 52' 57,688" S	65° 4' 7,914" W	83	2° 53' 15,081" S	65° 3' 56,725" W
33	2° 52' 57,006" S	65° 4' 11,079" W	84	2° 53' 15,251" S	65° 3' 55,934" W
34	2° 52' 55,415" S	65° 4' 10,740" W	85	2° 53' 16,843" S	65° 3' 56,273" W
35	2° 52' 53,708" S	65° 4' 18,653" W	86	2° 53' 17,354" S	65° 3' 53,899" W
36	2° 52' 52,117" S	65° 4' 18,313" W	87	2° 53' 18,946" S	65° 3' 54,238" W
37	2° 52' 52,970" S	65° 4' 14,357" W	88	2° 53' 19,628" S	65° 3' 51,073" W
38	2° 52' 51,379" S	65° 4' 14,017" W	89	2° 53' 21,219" S	65° 3' 51,413" W
39	2° 52' 48,820" S	65° 4' 25,887" W	90	2° 53' 22,811" S	65° 3' 51,752" W
40	2° 52' 47,228" S	65° 4' 25,547" W	91	2° 53' 23,425" S	65° 3' 48,903" W
41	2° 52' 47,297" S	65° 4' 25,231" W	92	2° 53' 25,016" S	65° 3' 49,243" W
42	2° 52' 45,705" S	65° 4' 24,891" W	93	2° 53' 24,743" S	65° 3' 50,509" W
43	2° 52' 47,343" S	65° 4' 17,295" W	94	2° 53' 26,334" S	65° 3' 50,848" W
44	2° 52' 45,752" S	65° 4' 16,956" W	95	2° 53' 26,164" S	65° 3' 51,639" W
45	2° 52' 45,411" S	65° 4' 18,538" W	96	2° 53' 27,755" S	65° 3' 51,979" W
46	2° 52' 43,820" S	65° 4' 18,199" W	97	2° 53' 28,267" S	65° 3' 49,605" W
47	2° 52' 42,229" S	65° 4' 17,859" W	98	2° 53' 29,858" S	65° 3' 49,944" W
48	2° 52' 41,034" S	65° 4' 23,398" W	99	2° 53' 30,541" S	65° 3' 46,779" W
49	2° 52' 39,443" S	65° 4' 23,059" W	100	2° 53' 32,132" S	65° 3' 47,119" W
50	2° 52' 34,154" S	65° 4' 47,589" W			

Manaus, 27 JAN 2020

  
Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

EM BRANCO